



## PROJETO DE LEI Nº 14790/2025

*(José Carlos Ferreira Dias)*

Institui o Banco de Óculos de Jundiaí.

**Art. 1º.** Fica instituído o Banco de Óculos de Jundiaí, com o objetivo de fornecer óculos de grau às pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de correção visual para melhorar sua qualidade de vida.

**Art. 2º.** O Banco de Óculos será gerido pelo Executivo Municipal, em parceria com instituições públicas e privadas, e contará com doações de óculos usados, novos ou reaproveitados, em bom estado e depois de avaliação.

**Art. 3º.** Poderão participar do programa as pessoas que comprovarem sua condição de vulnerabilidade social, mediante avaliação social realizada pelos profissionais responsáveis, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal.

**Art. 4º.** Os óculos fornecidos pelo Banco de Óculos serão entregues gratuitamente aos beneficiários, mediante prescrição médica e avaliação técnica.

**Art. 5º.** O Município poderá contar com a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem atividades na área da assistência social.

**Art. 6º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### *Justificativa*

A criação do Banco de Óculos do Município de Jundiaí é uma iniciativa que visa promover a saúde visual e a inclusão social de nossos munícipes. A necessidade de garantir acesso a óculos de grau para aqueles que não possuem condições financeiras de adquiri-los é uma questão de cidadania e de promoção do bem-estar de nossa população.

Muitos cidadãos enfrentam dificuldades para obter óculos corretivos, o que impacta diretamente na qualidade de vida, na educação, no trabalho e na autoestima. A





implementação do Banco de Óculos permitirá a arrecadação de óculos usados, que serão higienizados, ajustados e distribuídos às pessoas que necessitam, especialmente às crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Além de contribuir para a saúde ocular, essa iniciativa reforça o compromisso do nosso município com a inclusão social, a solidariedade e o cuidado com a população mais vulnerável. É uma forma de promover a equidade e garantir que todos tenham acesso a um direito fundamental, que é a visão clara e saudável.

Outros municípios do Estado como Casa Branca, o Município de Santos e Sumaré, são exemplos de que a lei funciona e transforma a vida das pessoas que necessita de um óculos, algo tão simples, mas que por vezes não possuem a possibilidade de compra, diminuindo a qualidade de vida das pessoas, sem distinção de idade.

É importante ressaltar que na maioria das vezes é inviável praticar as atividades diárias sem o uso de óculos, quando necessário, portanto, o objetivo é facilitar o acesso da população que necessita de uma armação, porém não tem condições econômicas de atender essa necessidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas vereadores para aprovar esta proposta, que certamente trará benefícios significativos para nossa comunidade.

Conto com a sensibilidade e o compromisso de todos para transformar essa ideia em uma realidade que faça a diferença na vida de muitos jundiaenses.

**ZÉ DIAS**

